



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2019 - CC/CGEN/DREP/DGCE/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTE – CAMPUS CEILÂNDIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Ceilândia (CCEI)*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes (art. 12º, Resolução 006 – 2015/CS-IFB) para a eleição para **Representantes Discentes do Ensino Médio Integrado a Eletrônica, Técnico em Eletrônica Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Equipamentos Biomédicos Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio.**

1- DA ELEIÇÃO:

1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
2. O voto deverá ser direto, secreto.
3. Todos os discentes matriculados no Ensino Médio Integrado e Técnico Subsequente ao Ensino Médio do CCEI/IFB têm direito de votar e de serem votados, desde que não estejam envolvidos em nenhum processo disciplinar em andamento.
4. Os discentes mais votados serão titulares, seguidos dos suplentes em número igual ao quantitativo de vagas.
5. O **Colegiado do Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio** conta com **9 (nove)** vagas para representantes discentes.
6. O **Colegiado do Técnico em Eletrônica Subsequente ao Ensino Médio** conta com **5 (cinco)** vagas para representantes discentes.
7. O **Colegiado do Técnico em Equipamentos Biomédicos Subsequente ao Ensino Médio** conta com **5 (cinco)** vagas para representantes discentes.
8. O **Colegiado do Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio** conta com **3 (três)** vagas para representantes discentes.
9. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção Geral do Campus Ceilândia.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA

Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CCEI	09/09/2019
Período de inscrição	Secretaria da Direção-Geral do CCEI	10/09/2019 a 13/09/2019
Homologação das inscrições	Mural da DREP do CCEI	16/09/2019
Interposição de recurso	Coordenação Geral de Ensino	17/09/2019
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural da DREP do CCEI	18/09/2019
Campanha eleitoral	CCEI	19/09/2019 a 25/09/2019
Votação	CGEN do CCEI	26/09/2019
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	CCEI	27/09/2019
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	30/09/2019
Divulgação dos resultados finais	Mural da DREP do CCEI e sítio eletrônico do IFB	01/10/2019

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A **inscrição** será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na Coordenação-Geral e Ensino do Campus Ceilândia, no período de 10/09/2019 a 13/09/2019 das 9h, às 20h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação discente terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Representante Discente, prevista neste edital, os estudantes que estiverem regularmente matriculados nos cursos em que se candidatarem.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do representante discente, votarão somente os discentes regularmente matriculados nos cursos de Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Eletrônica Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Equipamentos Biomédicos Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da DREP no dia 18 de setembro de 2019.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de **19 de setembro de 2019**, às 9h, **até 25 de setembro de 2019**, às 20h.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido

neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 20h do dia **25 de setembro** de 2019, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) contenham materiais sem autenticidade;

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de discentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **26 de setembro** de 2019, na Coordenação Geral de Ensino do Campus Ceilândia, de 9h às 20h.

9.2. O eleitor deverá apresentar a carteirinha de identificação para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no **dia 27 de setembro** de 2019 e a divulgação dos resultados finais será afixada no mural da DREP do CCEI e divulgada no site do IFB no dia **01 de outubro** de 2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 – DA POSSE

13.1. A relação dos eleitos será afixada no mural da DREP do CCEI e divulgada no site do IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apuração dos votos.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site do IFB e afixado nos murais apropriados.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(documento assinado eletronicamente)

THIAGO JOSÉ BORGES

Coordenador Geral de Ensino Campus Ceilândia-IFB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago Jose Borges, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 09/09/2019 17:50:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54165

Código de Autenticação: 924faa063e





DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170